



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

**LEI Nº 1.545, de 17/09/2020.**

**“Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de 25.820,52 para despesas não previstas no vigente orçamento e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Fama aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de 25.820,52 (vinte e cinco mil e oitocentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

251	02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0125-3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  161.00 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social (art. 5º, I, b, da Lei Complementar nº 173/2020) Valor: 12.910,26(doze mil e novecentos e dez reais e vinte e seis centavos)
334	02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0210-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  161.00 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social (art. 5º, I, b, da Lei Complementar nº 173/2020) Valor: 12.910,26(doze mil e novecentos e dez reais e vinte e seis centavos)

**Adiciona:25.820,52**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

1.7.1.8.99.01.01.04.00.00 - Outras Transferências da União - COVID 19

FONTE 161.00 - Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social (art. 5º, I, b, da Lei Complementar nº 173/2020)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ – 18.243.253/0001-51

---

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fama, 17 de setembro de 2020.

**OSMAIR LEAL DOS REIS**  
**Prefeito Municipal**